



Município de Milagres do Maranhão – MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 022 ANO III MILAGRES DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

AVISOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão/MA, Senhor JOSE AUGUSTO CARDOSO CALDAS, CPF nº 450.403.113-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada, processo administrativo nº 22080800/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Contratação de Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praça Pública, Manutenção de Poços, Manutenção Predial do Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	TOTAL POR ETAPA
001	ESTRADAS VICINAIS	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3.081.642,22	R\$ 3.081.642,22
002	PRAÇA PUBLICA	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.998.004,27	R\$ 2.998.004,27
003	POÇOS	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.518.989,84	R\$ 2.518.989,84
004	PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.497.208,72	R\$ 2.497.208,72
005	MANUTENÇÃO PREDIAL	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3.997.701,37	R\$ 3.997.701,37
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, IV e V						R\$ 15.093.546,42
R\$ 15.093.546,42 (quinze milhões, noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Município de Milagres do Maranhão – MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 022 ANO III MILAGRES DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



Município de Milagres do Maranhão – MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 022 ANO III MILAGRES DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.612.319/0001-30

JOSE AUGUSTO CARDOSO CALDAS

CPF: 450.403.113-20

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

M F A COSTA SERVICOS EIRELI

CNPJ: 12.028.609/0001-58

MARCUS FILIPE ALVES DA COSTA

CPF: 050.763.113-70

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

Rua Coronel Fco. Macatrão, 118 -CENTRO
Milagres do Maranhão - MA

SITE

www.milagresdomaranhao.ma.gov.br

JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS

Prefeito Municipal